

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do *caput* do Art. 5º e revoga os incisos I, II, III, IV, V, e § 1º, 2º e 3º do Art. 5º, da Lei Municipal Nº 1.284, de 10 de dezembro de 1996.

Art. 1º O *caput* do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.284, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

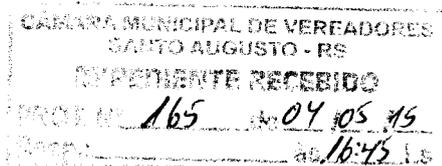
Art. 5º As infrações às normas descritas nesta lei, no seu respectivo regulamento e demais legislação pertinente, bem como as sanções aplicáveis serão previstas em regulamentação específica. (NR)

...

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V, e § 1º, 2º e 3º do Art. 5º, da Lei Municipal Nº 1.284, de 10 de dezembro de 1996.

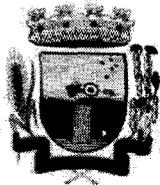
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
04 DE MAIO DE 2015.



JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal


Erineo E. L. Motta
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

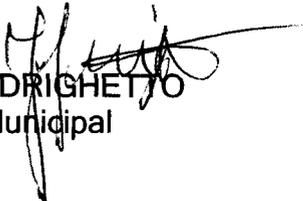
Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 30/2015, que “Altera a redação do caput do Art. 5º e revoga os incisos I, II, III, IV, V, e § 1º, 2º e 3º do Art. 5º, da Lei Municipal Nº 1.284, de 10 de dezembro de 1996.”

A presente alteração se faz necessária para adequar a Lei, devido a adesão do Município ao SUSAF – Sistema Unificado de sanidade Agroindustrial, Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



Memorando 061/2015/SEMAP.

Santo Augusto, 04 de maio de 2015.

Ao Senhor Prefeito Municipal
José Luiz Andrighetto

ASSUNTO: Alteração de Lei

Solicitamos que a redação do artigo 5º da Lei Municipal 1.284 de 10 de dezembro de 1996, seja alterada para:

"Art. 5º - As infrações às normas descritas nesta lei, no seu respectivo regulamento e demais legislação pertinente, bem como as sanções aplicáveis serão previstas em regulamentação específica."

Também é necessário revogar os incisos I, II, III, IV, V, bem como os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º.

Já na Lei Municipal 2.347, de 24 de maio de 2012, será preciso que o artigo 5º, seja suprimido.

JUSTIFICATIVA: Solicitamos as devidas alterações em função da iminente adesão do Município ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial. Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF.

Atenciosamente.

Paulo Cesar Camilo
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária